TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUITÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ PARAIBANO - CIMSC.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CUITÉ**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Rua Nobaldo Vasconcelos, n° 95, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.732.174/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ PARAIBANO - CIMSC,** inscrito no CNPJ n° 01.958.301/0001-95, situado na Rua 17 de Julho, n°221, Centro, Cuité - PB, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Gerente Executivo, **Sr. Jailson Gomes de Andrade**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

Um Mamógrafo (Philips Medical Systems Ltda; ID GRAPH MAMMO; Modo AF; SN PACYA601001) Regist. ANVISA: 100216710241..

CLAÚSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO:

I - O Mamógrafo objeto desta Cessão de Uso, destina-se a promoção de mamografias aos munícipes das cidades consorciadas;

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação; sob pena de revogação da presente cessão;

III – O Mamógrafo não poderá ser transferido da cidade de Cuité, sob pena de revogação imediata da presente cessão;

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA:

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o distrato poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for de interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

CLAÚSULA QUARTA – DAS DESPEAS:

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, licenciamento, procedimentos para autorização de funcionamento, será de responsabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ PARAIBANO – CIMSC, podendo o município cedente, caso comprovada a insuficiência de recursos do cessionário, custear tais despesas.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO:

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do Mamógrafo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;

II – se o Mamógrafo sair do Município de Cuité;

III – nos demais casos previstos neste termo.

CLAÚSULA SEXTA – DO FORO:

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cuité, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Cuité – PB, 09 de Fevereiro de 2021.

Município de Cuité – PB
Charles Cristiano Inácio da Silva
CEDENTE

Diretor Presidente do CIMSC
Jovino Pereira Neponuceno Neto
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº: 067-875-524-83

Nome:
CPF Nº: 054.150.844-01